



**Registro
Civil**

a MAIOR rede de distribuição de
CIDADANIA do BRASIL

ARPENBRASIL 

MODELO PROPOSTO

1. **SUBSTITUIÇÃO DO NOME** PARA “IDENTIDADE CIVIL NACIONAL – ICN” ou aproveitamento do nome do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
2. **CPF COMO NÚMERO-CHAVE** dos documentos pessoais;
3. **INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL** dos Estados, do DF e da União (ex: TSE), bem como **profissionais** (ex: OAB etc), conforme padrão nacional, cada um com a sua base, mas fornecendo índice ao órgão central;
4. **APROVEITAMENTO DA CAPILARIDADE DO REGISTRO CIVIL ATUAL** para a coleta biométrica, em cooperação;
5. **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COMO ÓRGÃO DIRETOR**, por sua múltipla composição (Câmara dos Deputados, Senado, Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público e OAB)

Porque o PL sobre IDENTIDADE não pode se chamar “Registro Civil Nacional-RCN”?

PLS 32/95 (Senador Pedro Simon)

“Para a população brasileira...a expressão "REGISTRO CIVIL" não deve ser utilizada em conotação a "cédula de IDENTIDADE CIVIL"...para que se faça EXATA E EXPRESSA REFERÊNCIA AOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, E NÃO AOS REGISTROS DE NASCIMENTO.”

REGISTRO CIVIL e IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Afinal, qual é a diferença?

REGISTRO CIVIL

- Integra as **CIÊNCIAS JURÍDICAS**;
- Não é um ATO e sim uma **ATIVIDADE** de **ORIENTAÇÃO JURÍDICA** voltada para a consolidação de direitos dos desiguais, através do **REGISTRO PÚBLICO** (ex: adoção; proteção à testemunha, rec. paternidade, indígena etc);
- O Registro Civil não é instrumento mas um **DIREITO EM SI** (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos - ONU);

IDENTIFICAÇÃO CIVIL

- Integra as **CIÊNCIAS EXATAS**
- Objetivo: vincular determinado **CORPO HUMANO**, através de suas características próprias (BIOMETRIA) a um conjunto de informações BIOGRÁFICAS previamente CADASTRADAS.

REGISTRO NÃO É CADASTRO

USO do NOME “REGISTRO CIVIL” LEVA À INCONSTITUCIONALIDADE DO PL

Art. 121, CF/88. *Lei complementar* disporá sobre a **ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS**, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.

STF - ADIN 2415 (art. 236, CRFB)

O Poder Judiciário **FISCALIZA** os SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO E NÃO O PRESTA DIRETAMENTE, POIS NÃO VERSA SOBRE LITIGIOSIDADE e **SÓ PODEM** ser alteradas por LEI DE INICIATIVA DOS **TRIBUNAIS DE JUSTIÇA** DOS ESTADOS E DO DF



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

programas sociais, como a ação global. Ainda merece referência a sua enorme capilaridade, possuindo uma gigantesca rede de atendimento que abrange as áreas mais carentes, não sendo demais lembrar a presença dos cartórios nas maternidades, bem como a atividade desenvolvida nos consulados brasileiros.

Mostra-se preocupante que o menor quantitativo de cartórios eleitorais possa influir, de maneira negativa, nesse processo mais que exitoso e com baixo custo, que é a erradicação do sub-registro de nascimento. Uma singela inferência lógica permite deduzir que é grande o risco de retrocesso, com provável estagnação dos ótimos resultados alcançados.

Considerando que o sistema registral adotado no Brasil possui longa tradição, é factível que, a despeito da sempre desejada possibilidade de aperfeiçoamento, **o projeto, na forma em que se encontra, não se apresenta claro a respeito do impacto que trará na legislação em vigor.**

Todo e qualquer sistema normativo há de observar referenciais de harmonia e coerência sistêmica, de modo que as alterações que venham a ser promovidas possam ajustar-se às normas remanescentes e indicar, de maneira clara, o impacto não só na tessitura normativa como também na rotina da população.

É importante ressaltar, por fim, a necessidade de adoção de **Lei Complementar** para alteração que se vislumbra, uma vez que a legislação que se pretende editar importará na modificação da competência do Tribunal Superior Eleitoral (vide CR/1988, art. 121).

O projeto, portanto, carece de clareza quanto ao seu alcance e impacto sobre o sistema registral em vigor, haja vista a ausência de



NOTA SOBRE O PL 1775/2015: REGISTRO CIVIL NACIONAL

Projeto REGISTRO CIVIL NACIONAL e seus reflexos sobre CONTROLE SOCIAL E ELEITORAL e a CESSÃO DOS DADOS DOS BRASILEIROS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE ESTRANGEIRAS

O SINDPF-RJ, SINDICATO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, após minucioso exame do seu texto e do conjunto de medidas legislativas em curso vêm a público apresentar nota técnica ao PL 1775, de 2015, pelas razões pontuais abaixo.

Preliminarmente, deve ser destacada que esta nota não constitui crítica a nenhum órgão, sendo resultado técnico da análise realizada.

O primeiro impacto da notícia de criação de uma identidade nacional é naturalmente positivo e normalmente a sociedade não busca avaliar pormenorizadamente o conteúdo. Em outras palavras, é comum “comprar livros por sua capa”, no Brasil.

AFRONTA CONSTITUCIONAL AO PACTO FEDERATIVO

CONTROLE DA SOCIEDADE POR ÓRGÃO CENTRAL

CONTROLE ELEITORAL PELO PODER EXECUTIVO

CESSÃO DE DADOS DOS BRASILEIROS À INICIATIVA PRIVADA, INCLUSIVE ESTRANGEIRAS

Por tais razões, outra conclusão não poderia ter este SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- SINDPF-RJ, que não a edição da presente NOTA TÉCNICA contrária à aprovação do PL 1775/2015, em que pese o profundo respeito pelos órgãos envolvidos, e de apoio aos PLs 1540/2015 e 1753/2015.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2015.

SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL- SINDPF-RJ



COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

CARTA DE CURITIBA

O COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, reunido na cidade de CURITIBA (PR), ao final de seu 104º ENCONTRO, no período de 20 a 22 de agosto de 2015, divulga, para conhecimento público, as seguintes conclusões aprovadas **por unanimidade:**

- 2) MANIFESTAR a sua **frontal oposição à aprovação do PL 1775/2015** (trata do sistema de identificação no Brasil) por vulnerar o disposto no Art. 236 da Constituição da República, que atribui ao Poder Judiciário a disciplina e fiscalização das delegações extrajudiciais, **interferindo na segurança jurídica do cidadão** (inciso X do Art. 5º da CF/88).



Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça encerra com a Carta de Curitiba

28/08/2015 | Amaerj

NOTA DE REPÚDIO

A Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ) vem através da presente nota, manifestar-se quanto ao Projeto de Lei nº 1775, que visa à criação do Registro Civil Nacional- RCN e do documento RCN, objetivando unificar toda a parte documental do cidadão no Tribunal Superior Eleitoral.

O projeto apresenta uma série de inconstitucionalidades e inconvenientes prático-operacionais para adoção de novo modelo documental-registral para o Brasil, sobretudo quando se deseja aprová-lo, com brevidade, sem uma ampla discussão, atropelando inclusive a necessidade de parecer prévio do CNJ, conforme determinado na resolução 184-2013.

Dito isto, outros aspectos devem ser considerados. A PL 1775, que tramita como Lei Ordinária e pretende ampliar funções de Justiça Eleitoral, padece do vício de inconstitucionalidade formal e ofende o pacto federativo por transferir competência originalmente do Tribunal de Justiça Estadual para o TSE. Além disso, ao transferir a atividade registral para o TSE, tal PL entrega a atividade à profissional não habilitado e estranho à função, ofendendo a exigência constitucional que dispõe que a atividade registral deve ser desenvolvida por delegatário de serviço público aprovado em concurso específico, dotado de fé pública.

Isto posto, considerando que o projeto padece de falta de clareza quanto ao seu alcance, bem como sobre o sistema registral vigente; considerando a não indicação no Projeto de Lei em comento dos dispositivos legais afetados em decorrência da adoção do novo RCN que se pretende instituir; por entender que além das inconstitucionalidade aventadas a PL apresenta inúmeros inconvenientes práticos que podem causar prejuízo à sociedade brasileira e retrocesso em políticas registrais desenvolvidas no país e por configurar afronta às funções constitucionais da magistratura estadual é que vimos divulgar essa nota de repúdio à aprovação do Projeto de Lei 1775.

ROSSIDÉLIO LOPES DA FONTE

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ



CARTA DO RIO DE JANEIRO

5. **MANIFESTAR** **frontalcontrariedade** a qualquer iniciativa de edição de ato normativo infraconstitucional visando à **transferência de atividades de Registros Públicos à** iniciativa privada ou **outros órgãos públicos**, excluindo-as do sistema constitucional (art. 236, CF) em que sua fiscalização, controle e regulamentação competem exclusivamente ao Poder Judiciário (**PL 1775/2015**...)

6. **REPUDIAR** qualquer tentativa de interferência nas **atividades das Corregedorias estaduais** através de órgão estranho a ordem constitucional.



A vida do cidadão de outros países é bem menos complicada que a dos brasileiros

País	Número de documentos e cadastros para o cidadão	Número de procedimentos para abertura de empresas	Número de dias para abertura de empresas
EUA	6	6	4,0
Portugal	3	3	2,5
Estônia	3	4	4,5
Chile	3	7	5,5
Brasil	20	12	102,5 (*)

* numero de 2014

Cidadão brasileiro

OS MESMOS DE 30 ANOS ATRÁS

1 Certidão de Nascimento	2 RG	3 CPF	4 CNH
5 CTPS	6 Título de Eleitor	7 Certificado Alistamento Militar	8 Passaporte
9 Carteira de Estudante	10 Carteira de Exercício Profissional	11 PIS	12 NIT
13 NIS	...		

CRIADOS RECENTEMENTE

14 Cartão do SUS	15 Cartão do Cidadão (FGTS)	16 CNES (Cadastro de Profissionais de Saúde)	17 CAD Único
18 Cadastro do PRONAF	19 Cadastro do Inep	20 CADASTUR (Profissionais do Turismo)	21 Cadastro do Empresário Individual
...			

O que motiva o PL 1775 ?

Registro Civil (TJs)

+

RG e CNH (Estados)

+

**17 cadastros
FEDERAIS**

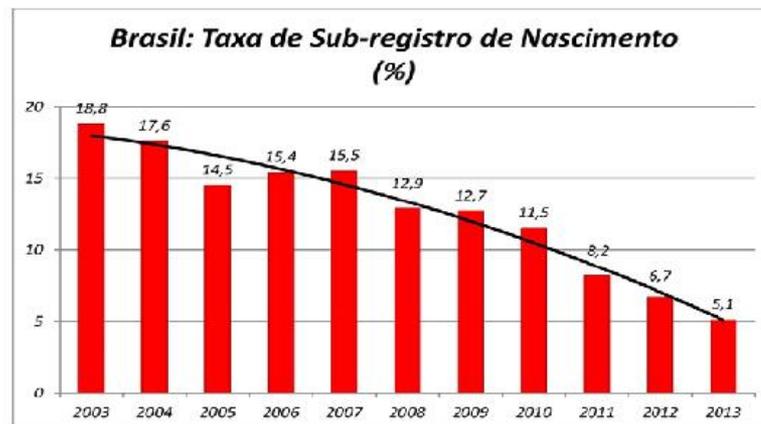
BRASIL

Registro de nascimento é o serviço menos burocrático no País, diz Ibope

Pesquisa fez levantamento nacional sobre serviços ou procedimentos que requerem o cumprimento de uma obrigação legal

2 SET2013

Fazer o registro de nascimento ocupa a primeira colocação entre as obrigações legais mais simples de serem feitas pelos brasileiros – 29 pontos em uma escala de 0 a 100, onde 100 é o



FORNTE: SDH, IBGE

Brasil é destaque em relatório mundial do Unicef sobre combate ao subregistro

2013

Em 10 anos País reduziu em 20% o número de crianças sem certidão de nascimento, enquanto que o índice foi de somente 7% no resto do mundo.

O Brasil foi um dos países que mais avançou no combate ao subregistro de nascimento em todo o mundo. A afirmação é do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), que divulgou no mês de dezembro o relatório

Comparativo

SIMPLES

- Fácil
- Rápido
- Beneficia milhões
- Unanimidade

ATRAI

COMPLICADO

- Trabalhoso
- Lento
- Prejudica milhões
- Polêmico

AFASTA

**REGISTRO CIVIL
É “SIMPLES”**

**17 CADASTROS
FEDERAIS**

O BRASIL precisa do PL 1775 para ter

BASE CENTRALIZADA

ou de

BUSCA CENTRALIZADA ?

(Google; Registro.br etc)

Outros Reflexos do uso nome “REGISTRO CIVIL” no PL 1775

Justiça Estadual

(ordens à Justiça Eleitoral)

Justiça Federal

(baixa capilaridade)

Defensoria Pública Estadual

(impacto social)

Defensoria Pública da União

(baixa capilaridade)

Ministério Público

(Família, Infância, juventude e Idoso)

Conselho Tutelar; Sec. Assistência Social; Cemitérios etc

VS JUSTIÇA ELEITORAL

ACESSO e DISPONIBILIDADE dos SERVIÇOS ao CIDADÃO

REGISTRO CIVIL

10.121 pontos em endereços distintos;

TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DE INTERIOR;

Funciona todos os dias, sem exceção, inclusive aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

IMPOSSIBILIDADE DE GREVE!
Risco de perda da delegação.

JUSTIÇA ELEITORAL

2.489 pontos em endereços distintos



PL1775: FISCALIZAÇÃO e CONTROLE

REGISTRO CIVIL ATUAL

- **Controle Interno:** Oficial de Registro Civil, com formação jurídica, aprovado em concurso público específico, responsável civil, criminal e administrativamente pelos erros que ocorrerem.
- **Controle Externo imediato:** próprio usuário; Juiz; Ministério Público; Defensoria Pública; OAB; Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Assistência; Corregedoria online etc
- **Controle Externo mediato:** Corregedoria Regional; Corregedoria-Geral da Justiça; Conselho Nacional de Justiça; a sociedade etc.

REGISTRO CIVIL NO T.S.E.



**BRASIL, PORTUGAL,
ESPANHA, ALEMANHA etc**

**REGISTRO CIVIL NÃO SE
CONFUNDE COM
IDENTIFICAÇÃO CIVIL E NÃO
COMPETE A ÓRGÃO ELEITORAL**

**EUROPA usa o NIF (Número de
Identificação Fiscal) = CPF**

**REGISTRO CIVIL NACIONAL
da República Bolivariana da
VENEZUELA**

CONSTITUIÇÃO

Artículo 293. El Poder Electoral tienen por función: 7. Mantener, organizar, dirigir y supervisar el **REGISTRO CIVIL y ELECTORAL**.

LEY RC

Artículo 35. Los registradores o registradoras civiles son funcionarios o funcionarias de **LIBRE NOMBRAMIENTO Y REMOCIÓN** adscritos al Consejo Nacional **Electoral**.

(Ver PL 1761/2015)

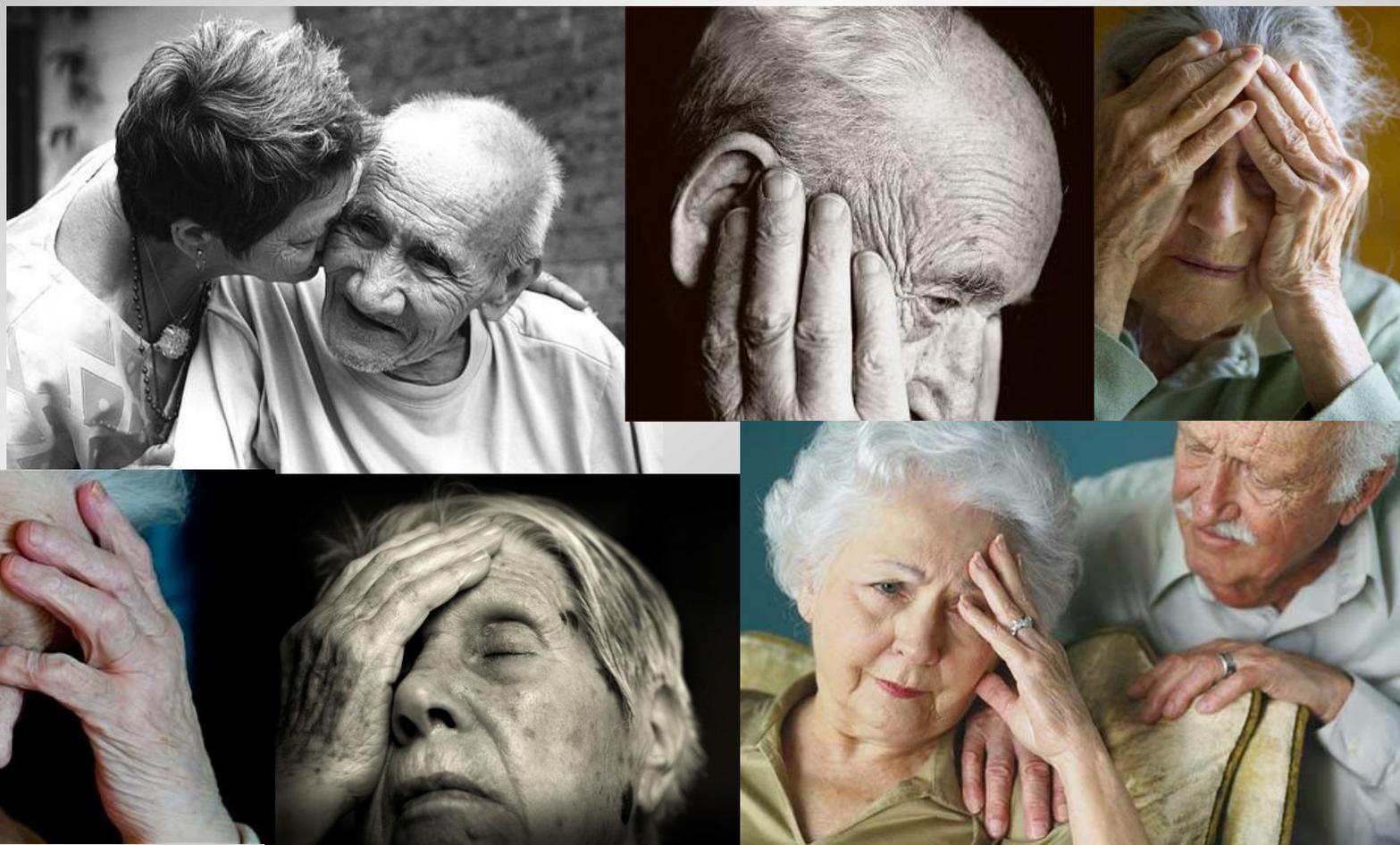
Parceria entre **REGISTRO CIVIL** e órgão de identificação viabiliza coleta biométrica na maternidade



Arpenrj  **DETRAN**
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COOPERAÇÃO TÉCNICA

REGISTRO CIVIL atuará na identificação de pessoas desaparecidas (Ex: Alzheimer) (Exige AFIS 1 x “n”)



Secretaria da

Receita Federal do Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Serviços](#) | [Dados Abertos](#) | [Área de Imprensa](#)VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [NOTÍCIAS](#) > [ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL](#) > [2015](#) > [AGOSTO](#) > [RECEITA FEDERAL E ARPEN-RJ FIRMAM CONVÊNIO AUTORIZANDO A EMISSÃO DE CPF NO REGISTRO CIVIL](#)

Receita Federal

ACESSO RÁPIDO

[Educação Fiscal](#)[Legislação](#)[Leilão](#)[Processos](#)[Tributos](#)[Agenda Tributária](#)

NOTÍCIAS

Receita Federal e Arpen-RJ firmam convênio autorizando a emissão de CPF no Registro Civil

Pessoa Física

Iniciativa possibilitará emissão do número do CPF nas certidões de nascimento e casamento

Publicado: 17/08/2015 10h10

Última modificação: 17/08/2015 10h25

A União, por meio da Receita Federal do Brasil e o Município de Arpen-
Janeiro (Arpen-RJ) celebraram convênio autorizando a emissão de CPF nas
Informações do Registro Civil (CRC) e





**Registro
Civil**

a MAIOR rede de distribuição de
CIDADANIA do BRASIL

Eduardo Corrêa
edurcluiz@uol.com.br

ARPENBRASIL 

Anexo

REDE DE PROTEÇÃO

do **REGISTRO CIVIL**

a serviço da

IDENTIDADE CIVIL NACIONAL

– ICN –

REGISTRO CIVIL está nas MATERNIDADES



REGISTRO CIVIL já possui CENTRAL ELETRÔNICA NACIONAL e INTERNACIONAL



CNJ publica o Provimento nº 38 e institui a CRC Nacional e a CRC Internacional do Registro Civil

***CRC**
INTERNACIONAL
CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO
REGISTRO CIVIL

***CRC**
NACIONAL
CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO
REGISTRO CIVIL



E-Protocolo libera novos serviços: separações, reconciliações, divórcios e retificações

***CRC**
Central de Informações do Registro Civil
E-PROTOCOLO

REGISTRO CIVIL inicia piloto de unidade interligada no IML

The screenshot shows the website of the Rio de Janeiro Government. At the top, it says "GOVERNO DO Rio de Janeiro" and "CONTATOS | MAPA DO SITE | INFORMAÇÃO PÚBLICA". Below that is a search bar with the text "DIGITE AQUI A SUA BUSCA" and a "ONDE?" dropdown menu. The main content area features the "IMPRESA RJ" logo and the word "NOTÍCIAS". A sub-section titled "SEGURANÇA" contains the headline "IML GANHA UNIDADE DE REGISTRO CIVIL PARA EMITIR CERTIDÃO DE ÓBITO". Below the headline, it says "23/07/2015 - 14:56h - Atualizado em 23/07/2015 - 15:05h" and "» Esther Medina". A sub-headline reads "Iniciativa pioneira no país é parceria da Civil e com a Corregedoria da Justiça". To the right of the main content is a sidebar with a "RIO POUPO TEMPO NA WEB" logo and the text "Encontre em um mesmo espaço serviços públicos facilitando a vida do cidadão e do empresário." Below this is a "DIÁRIO OFICIAL" section with a thumbnail of a newspaper page. At the bottom of the sidebar are buttons for "ARQUIVO DE NOTÍCIAS" and "IMPRESA RJ". On the left side of the page, there is a vertical menu with links for "Notícias", "Agenda do Governador", "Editorias", "Fotos", "Áudios", "Vídeos", and "Imprensa". At the bottom left, there is a photograph of two men in suits looking at a computer monitor in an office setting.



REGISTRO CIVIL realiza AÇÕES SOCIAIS



REGISTRO CIVIL realiza **CASAMENTOS** **COMUNITÁRIOS** para população carente



REGISTRO CIVIL leva cidadania para o SISTEMA PRISIONAL



REGISTRO CIVIL presta atendimento ITINERANTE

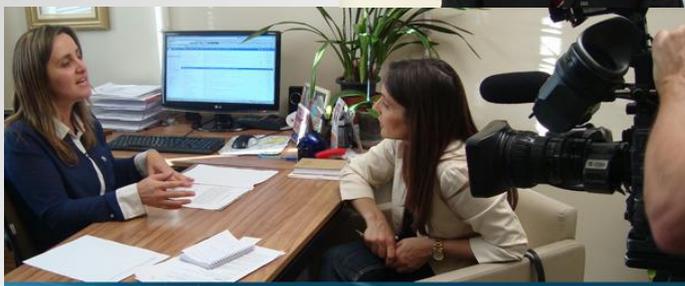


REGISTRO CIVIL presta ORIENTAÇÃO JURÍDICA à população

Arpen-RJ orienta população sobre nomes exóticos no programa Encontro com Fátima Bernardes



Humberto Briones de Souza
ASSOC. REGISTRADORES PESSOAS NATURAIS



Arpen-SP concede entrevista ao Jornal da Cultura sobre lei que adequa os direitos de mãe e pai de registrar os filhos



RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
oficial de cartório

SPTV entrevista Arpen-SP sobre reconhecimento de paternidade



REGISTRO CIVIL APÓIA PROJETOS DE ACESSO À CIDADANIA



SIRC

CASA DE DIREITOS – CIDADE DE DEUS

PAPEL DE SEGURANÇA – PADRÃO DPF



EU APOIO A CAMPANHA
PAI PRESENTE
"Não é apenas na certidão de nascimento que o pai faz falta"

facebook.com/cnj.official

A PARTIR DE 1 DE MARÇO, TODOS OS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONTAM COM O MESMO PAPEL DE SEGURANÇA PARA A EMISSÃO DAS SUAS CERTIDÕES. É A OUTRA GRANDE NOVIDADE E QUE PODEM SER SOLICITADAS NO FORMATO DE BOLSO.

Você leva na carteira a sua certidão em papel com mais de 20 itens de segurança e muito mais conforto.

PODER JUDICIÁRIO

PAI PRESENTE

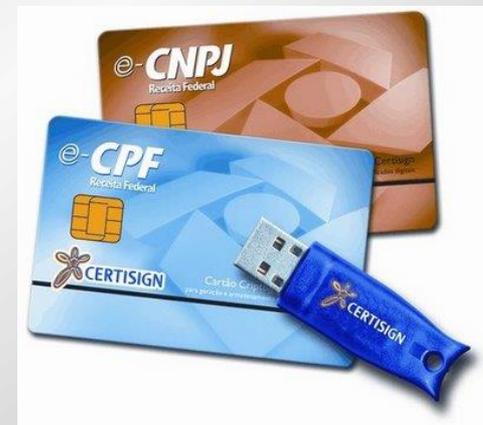
O reconhecimento que todo filho espera.

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



JUSTIÇA ITINERANTE
"A JUSTIÇA INDO ATÉ VOCÊ"

REGISTRO CIVIL pode emitir CERTIFICADO DIGITAL



Certificado Digital para Nota Fiscal Eletrônica.

Adquira agora a melhor solução do mercado para emitir NF-e. Compre online e agende a validação em um de nossos pontos de atendimento.

[veja mais](#)

REGISTRO CIVIL REALIZA AÇÕES EM COMUNIDADES INDÍGENAS

Irpen-PR na Comunidade registra indígenas da tribo guarani em Espigão Alto do Iguaçu





**Registro
Civil**

a MAIOR rede de distribuição de
CIDADANIA do BRASIL

Eduardo Corrêa
edurcluz@uol.com.br

ARPENBRASIL 